



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL  
FOTOGRAFICO Nº 001/2023

# ANTÔNIO CHALEGA

LEI PAULO GUSTAVO - TUPARETAMA



Secretaria de Cultura  
Turismo e Esportes



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE TUPARETAMA  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
EDITAL ANTÔNIO CHALEGA  
LEI PAULO GUSTAVO 2023

## **- Quem foi Paulo Gustavo e um pouquinho da Lei!**

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. São R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetos em todo o território nacional.

A Lei também é um símbolo de resistência da classe artística. Foi aprovada durante a pandemia da covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo do Audiovisual nacional que foi vitimado pela doença.

Para saber mais sobre a Lei, clique em:

[https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/apresentacao-da-  
lei](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/apresentacao-da-lei)

## **- Quem foi Antônio Chalega?**

Antônio Alves Chalega, mais conhecido como Seu Chalega, foi o primeiro fotógrafo de Tuparetama. Nascido em Monteiro-Paraíba, em 02 de janeiro de 1922. Sua paixão pela fotografia começou a se desenvolver quando ele aprendeu os segredos da arte com amigos em Tabira. A partir desse momento, ele iniciou uma jornada fotográfica que o levaria a diversas cidades do interior da Paraíba e de Pernambuco, capturando com maestria a vida cotidiana dessas regiões.

Ao longo de sua carreira, Seu Chalega se estabeleceu como um fotógrafo itinerante, percorrendo cidades como Canhotinho, São João e Lajedo, onde sua habilidade artística atraiu a atenção e o reconhecimento de muitos. Foi durante sua estadia em Lajedo que ele conheceu Dejanira Moraes, com quem compartilhou sua vida pessoal e profissional. Além de ser sua esposa, Dona Dejanira também se tornou sua companheira de profissão, colaborando juntos em inúmeras capturas memoráveis.

Na década de 60, Seu Chalega tomou a decisão de se mudar com sua família para Tuparetama, cidade localizada no Sertão pernambucano. Com a sua câmera "Fujica", ele se tornou o primeiro fotógrafo da cidade, registrando com sensibilidade e precisão as gerações que passaram por Tuparetama e os momentos históricos que moldaram a identidade da comunidade local.

O legado de Seu Chalega é tão significativo que ele é homenageado ao dar nome ao Edital de fomento ao audiovisual da Lei Paulo Gustavo, uma justa reverência ao seu trabalho e contribuição para a preservação da memória cultural de sua região.

Sua dedicação à arte da fotografia e sua capacidade de eternizar momentos importantes na vida das pessoas continuam a inspirar gerações. Seu Chalega, com seu talento, faleceu em 2005, mas sua paixão pela fotografia, deixou uma marca indelével na história e na cultura de Tuparetama.

**Olá, artistas e fazedores(a) da cultura! Se você chegou até aqui, esse é um processo que pode lhe auxiliar em tirar do papel aquela ideia que pode se tornar projeto!**

**Este recurso é para iniciativas do Audiovisual e nós faremos o necessário para que você compreenda o Edital, seus processos e possa ter seu projeto aprovado.**

**O caminho é coletivo, então vamos lá!**

Para facilitar o entendimento do Edital, o dividimos nas seguintes seções:

**1. Informações gerais 2. Inscrições 3. Seleção 4. Reserva de vagas 5. Valores do Edital 6. Estrutura do projeto 7. Mais Informações 8. Fale com a Gente 9. Anexos do Edital.**

Este Edital é uma ação da Prefeitura de Tuparetama, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e ele atende às premissas legais da Lei Paulo Gustavo (Lei 195/22) e dos Decretos 11.525/23 e 11.453/23.

#### **Etapas do Edital**

Lançamento e publicação do Edital, no <i>site</i> oficial da Prefeitura: <a href="https://www.tuparetama.pe.gov.br">https://www.tuparetama.pe.gov.br</a> e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	<b>01/11/2023</b>
Prazo para Impugnação do Edital.	<b>De 01/11/2023 até 23h59 de 03/11/23</b>
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	<b>De 06/11/23 até 08/11/23</b>
Divulgação do Resultado da Impugnação.	<b>09/11/2023</b>
Prazo para Inscrições dos Projetos.	<b>De 10/11/23 a 24/11/23 até às 17h presencial e 23h59 on-line</b>
Publicação no <i>Site</i> dos projetos habilitados na pré-análise documental.	<b>Até 29 /11/23</b>
Prazo para apresentação de recursos referentes à pré-análise documental.	<b>Da publicação no site até 05/12/23</b>
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes à pré-análise documental e demais exigências do Edital	<b>Até 07/12/23</b>
Anúncio e Publicação do <b>Resultado Preliminar</b> da fase de análise de mérito dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no SITE e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	<b>Até 13/12/23</b>
Prazo para recursos do resultado preliminar.	<b>Até 15/12/23</b>
Anúncio e Publicação do <b>Resultado Final</b> dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no <i>Site</i> e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	<b>Até 19/12/23</b>
Assinatura do Termo de Execução Cultural	<b>De 20/12/23 a 22/12/23</b>
Pagamentos	<b>De 26/12/23 a 28/12/23</b>

## **Sumário**

Você poderá encontrar os assuntos específicos e as páginas, consultando o sumário:

### **1. Informações gerais**

**1.1 O que é o Edital Chico Silva – LPG 2023?**

**1.2 Objetivos do Edital**

**1.3 Quantos projetos serão selecionados?**

**1.4 Qual o valor destinado?**

**1.5 Qual a data das inscrições?**

**1.6 Onde fazer a inscrição?**

**1.7 Quem pode se inscrever?**

**1.8 Quem não pode se inscrever?**

**1.9 Quais segmentos da Cultura podem se inscrever?**

**1.10 Como devem ser esses projetos?**

**1.11 Quantos projetos podem ser inscritos?**

**1.12 Há reserva de vagas para políticas de inclusão?**

### **2. Inscrições**

**2.1 Como se inscrever no Edital?**

### **3. Seleção**

**3.1 Quais as etapas do Edital?**

**3.2 Etapa de Habilitação das Inscrições**

**3.3 Etapa de Seleção e Avaliação das propostas habilitadas**

**3.3.1 Quais são os critérios de avaliação?**

**3.3.2 Quais os subcritérios de Avaliação para receber ponto extra?**

**3.4 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção?**

**3.5 Resultado Final**



## 1. Informações Gerais

### 1.1 O que é o Edital Antônio Chalega – Lei Paulo Gustavo 2023?

É um Edital publicado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, voltado para o segmento do Audiovisual, conforme Artigo 6º, incisos I e III da Lei Complementar 195/2022, com respaldo legal no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

O Edital busca propostas e inscrições de agentes culturais, produtores e todas as pessoas que atuam no campo do Audiovisual.

### 1.2 Objetivos do Edital

Incentivar o Audiovisual;

Difundir, Promover e valorizar os produtos, projetos e produtores(as) do Audiovisual;

Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura.

### 1.3 Quantos projetos serão selecionados?

A estimativa é que sejam selecionados cerca de 06 (seis) projetos inscritos em diversas categorias do Audiovisual.

### 1.4 Qual o valor destinado?

O valor total disponibilizado para esse Edital é de R\$ 50.631,66 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo 1**. O valor total do Edital é a soma dos valores previstos nos incisos I (previsão de R\$ 45.419,32) e III (previsão de R\$ 5.212,34) do Art. 6º da Lei 195/22, já com a redução de 5% do montante, aplicados pelo Município em custos de execução, conforme a Lei permite.

### 1.5 Qual a data das inscrições?

As inscrições acontecem de **10/11/2023 até 24/11/2023**. Para inscrições por e-mail, o horário de envio vai até às 23h59min, já para inscrições presenciais até às 17h.

**As inscrições são gratuitas**

### 1.6 Onde fazer a inscrição?

As inscrições são feitas via e-mail **lpgtuparetama@gmail.com** ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, localizada na: **Casa da Cultura- Rua Santa Cecília, s/n, centro, Tuparetama/PE**. CEP: 56.760-000. Sendo por e-mail, você vai enviar, como anexos, todos os documentos necessários em formato PDF.

### 1.7 Quem pode se inscrever?

**Proponentes que sejam:**

I – Pessoa física maior de 18 anos;

II – Pessoa Jurídica (com CNPJ), grupo ou coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), com ou sem fins lucrativos.

Atenção! É preciso que o proponente comprove atuação artística na área cultural, há pelo menos 01 (um) ano e que possua residência ou sede no município de Tuparetama há pelo menos 01 (um) ano.

Importante! A comprovação de residência pode ser dispensada em caso de o proponente ser pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante ou que se encontre em situação de rua.

### **1.8 Quem não pode se inscrever?**

Proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e/ou que sejam lotados na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama ou ainda em Secretaria que se envolva diretamente no processo de aplicação da Lei ao Município;

II - Sejam cônjuges ou companheiros de servidor público que tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura ou grupos de apoio à LPG, pode concorrer nesse Edital, desde que não tenha participado dos processos de criação, aplicação e julgamento do Edital. Cabe salientar que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

Importante! Não se pode produzir ou distribuir obras audiovisuais de conteúdos político-partidários, eventos esportivos, concursos, publicidades, televentas, propagandas políticas obrigatórias, ou conteúdo veiculado em horário eleitoral gratuito. Também fica proibida obra pornográfica, promoção de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows, peças, espetáculos entre outros, de acordo com a Instrução Normativa nº 95 e nº 104 da Ancin.

### **1.9 Quais segmentos da Cultura podem se inscrever nesse Edital?**

Apenas profissionais do Audiovisual! Os demais segmentos da cultura, poderão acessar recursos em edital específico.

### **1.10 Como devem ser esses projetos?**

Cada seguimento traz as suas regras de inscrição. Para não perder nenhuma informação, é bom ler tudo com bastante atenção no **Anexo 1**.

### **1.11 Quantos Projetos podem ser inscritos?**

Você pode inscrever até 03 (três) projetos, mas pode aprovar até 02 (dois) nesse Edital e esses serão o de maior pontuação. A inscrição não significa a aprovação, já que o projeto, após inscrito, tem as seguintes fases: Habilitação e Seleção e se for selecionado, após enviar as demais documentações obrigatórias complementares, é que você vai receber a verba. Se mais de 03 (três) projetos forem

inscritos por cada proponente, serão considerados os últimos enviados. E mais uma informação: se os projetos forem idênticos ou duplicados, também serão considerados os últimos inscritos.

### 1.12 Há reserva de vagas para políticas de inclusão?

Sim! Esse Edital garante uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras e 10% (dez por cento) de vagas para indígenas ou mulheres.

Também será garantida pontuação extra para pessoas trans, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD) e pessoa em situação de vulnerabilidade econômica.

## 2. INSCRIÇÕES

### 2.1 Como se inscrever no Edital?

Passo 1 – Lendo o Edital e selecionando os documentos necessários: Acesse a página do Edital neste *link*: <https://www.tuparetama.pe.gov.br> e veja o que seu projeto exige de documentação obrigatória. Prepare a listinha para não esquecer!

Passo 2 – Preenchendo o Formulário: Leia atentamente o que cada espaço pede e preencha com as informações corretas.

Fique atento(a) aos campos que aparecem asterisco (\*), eles não podem ficar em branco.

**Atenção! Você é responsável por todas as informações do seu Formulário e responderá legalmente por qualquer informação falsa.**

*Quais documentos você deve anexar?*

1. Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (frente e verso)
2. CPF (frente e verso) (se já aparece no RG ou na carteira de motorista, não precisa anexá-lo)
3. Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho (**Anexo 2** para Pessoa Física e **Anexo 3** Para Pessoa Jurídica)
4. Comprovante de Residência atual que pode ser substituído pela Autodeclaração de Residência (**Anexo 11**) (A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontrem em situação de rua).
5. Autodeclarações e documentos obrigatórios (se você for concorrer à reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas):

- Autodeclaração étnico-racial (**Anexo 7**)

ou ainda à pontuação extra destinada às pessoas:

- Autodeclaração de Pessoas Com Deficiência (**Anexo 8**);
- Autodeclaração de Pessoa Trans (transgênera, transsexual, travesti) – (**Anexo 9**); e
- Autodeclaração de Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – (**Anexo 10**).

6. Currículo de comprovação artística do proponente;

7. Documentos específicos relacionados nos segmentos em que o projeto será inscrito conforme **Anexo 1**;



Em caso de Pessoa Jurídica, além das documentações citadas acima, o proponente deve enviar:

8. Cartão CNPJ ou Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos **Anexo 6** (em caso de não possuir CNPJ).

Atenção! Falta de documentos obrigatórios ou documentos incompletos (por exemplo: apenas a frente do RG) e o não cumprimento de todas as orientações acima irão inabilitar a sua inscrição. Pois não poderá ser juntado nenhum documento após o envio da inscrição (exceto em casos já previstos aqui)!

E mais! Você é responsável pelo formato e integridade dos documentos. Portanto veja se a foto ou o scanner do documento ficou legível, antes de enviar. Fique bem atento(a) aos formatos de envio: PDF.

Passo 4 — Enviando os documentos: Ao terminar de preencher o formulário, confira se está tudo correto, se os documentos exigidos foram anexados com sucesso e se faltou preencher alguma informação. Lembre-se de colocar no Assunto do e-mail: “Inscrição Edital Audiovisual – LPG Edital Antônio Chalega – Tuparetama 2023”. Se estiver tudo correto, você poderá enviar.

Pronto! Após enviar, é só aguardar o e-mail de confirmação de recebimento respondido pela Secretaria. Lembrando que a confirmação de recebimento, não quer dizer habilitação ou seleção.

Atenção! Se você escolher se inscrever presencialmente, ao se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura, você receberá as devidas orientações de inscrição presencial!

Atenção! Ao se inscrever você concorda com todas as regras e condições do Edital!

Fique atento(a)! Se você se inscrever enquanto pessoa física, você não poderá representar um grupo ou espaço cultural coletivo no mesmo Edital! Se isso acontecer, será considerada a última inscrição realizada.

**As inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita.**

### **3. SELEÇÃO**

#### **3.1 Quais as etapas do Edital?**

Habilitação das inscrições (eliminatória);

Avaliação e Seleção (eliminatória e classificatória);

Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios (eliminatória)

Resultado final e pagamento.

#### **3.2 Etapa de Habilitação das Inscrições**

Uma comissão de habilitação vai analisar as inscrições e conferir os documentos enviados, inclusive declarações e autodeclarações. Farão parte dessa comissão servidores públicos com experiência na área administrativa para conferir e habilitar, ou não, as inscrições. O Presidente da Comissão será o

Secretário Municipal de Cultura ou alguém indicado por ele, não tendo direito ao voto ou decisão além do que a comissão decida.

Resultado da Etapa de Habilitação: Somente as inscrições habilitadas seguirão para a etapa seguinte. Isso quer dizer que ao se inscrever você precisa ter cumprido todas as regras desse Edital.

### **O que pode reprovar uma inscrição?**

Não serão aceitas as inscrições:

- a) que não apresentarem todos os documentos exigidos;
- b) fora do prazo de inscrição;
- c) que ultrapassem os valores dos projetos propostos;
- d) cujas propostas apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;
- e) que descumprirem regras e condições desse Edital.

### **3.3 Etapa de Seleção e Avaliação das propostas habilitadas**

Uma comissão de seleção vai receber as propostas habilitadas e avaliar e atribuir pontuações de acordo com critérios pré-estabelecidos. Farão parte dessa comissão de 3 a 5 profissionais com experiência no Audiovisual.

#### **NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTEGRANTES QUE?**

Tenham interesse pessoal na proposta ou na inscrição;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente no último ano;

Tenham ações judiciais ou administrativas contra um candidato ou seu cônjuge, companheiro ou companheira.

**Atenção! O membro da comissão que incorrer em um desses impedimentos, deve comunicar imediatamente à Comissão e deverá ser afastado da avaliação em questão, ficando os seus votos sem nenhuma validade jurídica.**

### 3.3.1 Quais São os Critérios de Avaliação?

CRITÉRIOS	PONTUAÇÕES					
	Ausen- -te	Pouco	Sufici- -ente	Bom	Muito bom	Pontuaçã o máxima
<b>Qualidade Artística e Viabilidade Técnica</b> – Analisar se o conteúdo do projeto apresenta coerência e resultados claros, observando o objeto, a justificativa e as metas e suas viabilidades.	0	3	5	7	10	50
<b>Viabilidade Financeira</b> – Analisar as possibilidades de realização de acordo com o cronograma e orçamento	0	3	5	7	10	
<b>Visibilidade e Repercussão do produto cultural</b> – Avaliar as repercussões e alcances do projeto	0	3	5	7	10	
<b>Currículos da equipe principal do projeto</b> – Avaliar se os currículos são compatíveis com as funções das pessoas da equipe principal	0	3	5	7	10	
<b>Aspectos Sociais</b> – as contribuições e contrapartidas sociais	0	3	5	7	10	

### 3.3.2 Quais os subcritérios de Avaliação para receber ponto extra?

Subcritérios de Pontuação – Estímulo Para Políticas da Diversidade	
1. Proponente PCD – Verificar <b>Anexo 8</b> ; 2. Proponente Pessoa Trans – Verificar <b>Anexo 9</b> ; 3. Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos. 4. Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Verificar <b>Anexo 10</b> .	0, 5 ou 10
<b>Observação 1:</b> Esses critérios serão considerados para Proponente Pessoa Física ou representante da Pessoa Jurídica; <b>Observação 2:</b> Caso o proponente não atenda a nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero). Atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).	

### COMO FUNCIONA A PONTUAÇÃO?

Cada proposta poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 25 pontos, de acordo com os critérios. A proposta que somar menos de 25 pontos poderá ser desclassificada. A pontuação final será obtida a partir da soma da nota de todos os avaliadores, divididos pelo número de avaliadores da Comissão de seleção.

Além desses pontos dos critérios, o projeto pode ganhar ponto extra se o proponente se encaixar em alguma previsão da tabela de subcritérios.

#### Para explicar melhor a pontuação:

Em um exemplo: Fulana de Tal se inscreveu no Edital e recebeu 40 pontos do avaliador A, 30 pontos do avaliador B e 50 pontos do avaliador C (supondo que sejam três avaliadores no total), assim:

$40 + 30 + 50 = 120$  (soma de todos os pontos)

$120 \div 3 = 40$  (pontuação final)

Para explicar melhor os subcritérios que servem para pontuação extra:

Seguindo o exemplo, supondo que Fulana de Tal seja pessoa transgênero, fulana teria 5 pontos a mais no final. E ainda supondo que fulana seja transgênero e idosa, fulana receberia 10 pontos a mais na soma final (5 pontos por ser trans + 5 pontos por ser idosa).

Atenção! Os subcritérios não são utilizados para desclassificarem projetos e sim garantir mais inclusão. Então quem não pontuar em subcritério, não terá projeto desclassificado e quem cumular mais de dois subcritérios, recebe a pontuação máxima extra de 10 (dez) pontos.

### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

A ordem de classificação será do projeto que receber maior número de pontos para o que receber menor número de pontos. Havendo empate, será beneficiada a proposta com mais pontos de acordo com a ordem dos critérios na tabela.

Caso o empate permaneça, será considerada o tempo de atuação artística e o proponente que tiver mais tempo, levará maior pontuação.

### **RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

O resultado preliminar das propostas selecionadas será divulgado no site da Prefeitura de Tuparetama.

#### **3.4 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção?**

Se você não concordar com o resultado publicado, apresente um recurso (**Anexo 13**) e nele explique as razões pelas quais você discorda do resultado. Em seguida, envie para o e-mail **lpgtuparetama@gmail.com**

Você deverá observar os prazos de cada etapa para enviar o pedido de reconsideração, aqui chamado de recurso.

Nos casos dos pedidos que forem aceitos, a comissão de seleção vai escolher quais dos integrantes vão julgar e reavaliar as propostas.

#### **3.4.1 Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios**

Nesta etapa eliminatória, os projetos que forem selecionados, poderão ser convocados a apresentar documentos obrigatórios complementares e, caso não apresentem os tais documentos, serão excluídos do processo, dando a vez ao próximo projeto que fora selecionado de acordo com lista de pontuação.

#### **3.5 Resultado final**

O resultado das propostas finais selecionadas e a lista de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Tuparetama.

**Atenção! Você é responsável por acompanhar as publicações dos resultados e demais informações de todas as etapas do Edital.**

**Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não vai emitir atestados, certificados ou certidões sobre notas ou classificação dos proponentes. Os resultados publicados no Diário Oficial e no *site* valem para esse fim.**

Se você tiver o seu projeto reprovado, você pode solicitar a súmula de julgamento até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do resultado final. A súmula vai mostrar onde seu projeto recebeu menos pontos e poderá lhe ajudar a melhorar o projeto para um próximo edital. A Secretaria de Cultura lhe enviará a Súmula até 20 (vinte) dias após o recebimento do pedido de solicitação, podendo solicitar maior prazo de acordo com a necessidade interna.

#### **4. Reserva de vagas**

Serão reservados os seguintes percentuais, se possível:

20% para pessoas negras

10% para pessoas indígenas ou para mulheres (cis ou trans)

##### **4.1 Como concorrer à reserva de vagas?**

Você deve comunicar no Formulário de Inscrição e anexar o documento de Autodeclaração (**Anexo 7 ao Anexo 10**)

**Importante! As autodeclarações que não estão citadas expressamente como anexos devem ser feitas no preenchimento do formulário de inscrição.**

**Atenção! Depois de inscrito(a), você não poderá mudar a autodeclaração ou enviar novos documentos.**

##### **4.1.1 Proponentes das reservas de cotas**

Se você for pessoa negra ou indígena, preencha sua autodeclaração étnico-racial (**Anexo 7**) de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Se você é proponente mulher, cis ou trans, declare-se no formulário de inscrição.

#### **ENTENDENDO MELHOR AS RESERVAS DE VAGAS**

- Os proponentes que concorrem às cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

- Os proponentes autodeclarados negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], indígenas e mulheres que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes é destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Não sendo suficiente para a aplicação, as vagas passam para a ampla concorrência, com a seleção de projetos feita de acordo com a ordem de classificação.

**Além das reservas, serão atribuídas pontuações extras para proponentes:** Trans – Verificar **Anexo 9**; Pessoa Com Deficiência – Verificar **Anexo 8**; idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos (declarar-se no formulário de inscrição); Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Verificar **Anexo 10**.

#### **4.1.2 Proponentes com deficiência**

Se você tiver alguma deficiência, deverá enviar autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD) (**Anexo 8**).

Atenção! São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.

Atenção! É considerado situação de vulnerabilidade socioeconômica quem possuir uma renda mensal de até meio salário mínimo ou que tiver renda familiar mensal total de até dois salários mínimos (Lei nº 7.115/83).

#### **4.2 Casos de denúncias ou irregularidades na reserva de vagas**

Em casos de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações, além da solicitação de Carta Consubstanciada, duas comissões poderão ser formadas:

- Comissão de heteroidentificação: formada por pessoas especialistas em políticas afirmativas para avaliar se houve fraude ou irregularidade na autodeclaração de proponente negro(a);
- Comissão de Pessoa com Deficiência (PCD): formada por pessoas especialistas para apurar a denúncia de irregularidade na autodeclaração do proponente.

**Carta consubstanciada é um documento apresentado que contém os motivos pelos quais o(a) proponente se autodeclara negro(a) ou indígena.**

Atenção! As comissões só se reunirão em caso de averiguações de denúncias e irregularidades nesse Edital e poderão tratar de assuntos correlatos às demais propostas de cotas.

Caso a denúncia ou irregularidade sejam confirmadas, o proponente será eliminado da seleção em qualquer uma das fases. Em caso de já ter recebido valores, poderá além de devolver os recursos, responder criminalmente (de acordo com o Código Penal e legislação sobre reserva de vagas)

Atenção! As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que seu representante legal incorra em alguma previsão de declarações para cotas.



## 5. Valores do Edital

O Edital possui o valor total de **R\$ 50.631,66** (cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	VALOR POR PROJETO	Nº DE PROJETOS APROVADOS	VALOR TOTAL DE CADA CATEGORIA
Obras de Curta-metragem, Documentário, Websérie, obras seriadas de curta duração, videoarte e videoclipe.	R\$ 11.354,83	4	R\$ 45.419,32
Projetos de formação, projetos para cineclubes, festivais e mostras.	2.606,17	2	R\$ 5.212,34
Valor Total (Art. 6º, Incisos I e III da Lei 195/22)			<b>R\$ 50.631,66</b>

### 5.1 Quais as regras e especificações para cada categoria de projeto inscrito?

Os detalhes das verbas destinadas a cada categoria do Audiovisual estão no **Anexo 1**. Acesse o arquivo e lá você vai encontrar as seguintes informações:

- Regras para cada categoria;
- Definições de funções para integrar equipe principal de projeto;
- Detalhes e informações complementares.

### 5.2 Qual deve ser a conta para receber o dinheiro?

Indica-se que a conta seja especialmente aberta para o recebimento do recurso ou pode ser utilizada conta já existente, desde que seja em banco Federal. E vale lembrar que a conta precisa estar em nome do Proponente do projeto.

**Atenção! Caso o proponente precise abrir conta específica para recebimento do recurso, não será obrigado a informar os dados da conta no ato da Inscrição, mas só no caso do seu projeto ser selecionado e aí contará como documento complementar obrigatório.**

## REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser colocados em outra de acordo com as demandas dos projetos inscritos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas desse Edital, os recursos que sobraem poderão ser utilizados em novo edital também voltado para a classe do Audiovisual.

## 6. Estrutura do Projeto

**Todas as informações abaixo constam para preenchimento no Anexo 2 ou 3 ou no preenchimento virtual**

### **6.1 O projeto precisa ter um resumo no qual o proponente possa dizer de maneira simples e objetiva as informações relevantes sobre o Projeto, tais como:**

- Título (nome do Projeto);
- Descrição do Projeto (O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização);
- Objetivos do Projeto (de maneira breve dizer o que você pretende alcançar com a realização do Projeto);
- Metas (o que se pretende com o projeto. Ex: realizar 2 oficinas de literatura de cordel para 40 pessoas);
- Perfil do Público (tipo de público ao qual o projeto se destina. Ex: estudantes de escola pública do ensino médio);
- Local onde o Projeto será executado (endereço);
- Estratégia de divulgação (meios que serão utilizados para divulgação. Ex: redes sociais);
- Contrapartida (qual a contrapartida social que o projeto terá. Ex: o resultado da oficina será apresentado em uma comunidade de zona rural)
- Equipe principal (dizer quem vai participar do Projeto);
- Cronograma de Execução (detalhar as etapas do Projeto);
- Orçamento do Projeto (detalhar os valores que vão ser gastos no projeto de acordo com estimativa de preços).

**Atenção! Você não pode ser apenas proponente do projeto, você deve ocupar outra função como direção, produção, coordenação ou outra.**

**Demais informações pertinentes ao Projeto, devem ser acrescentadas ou alteradas de acordo com a necessidade do proponente.**

### **6.2 Acessibilidade nos Projetos**

Os projetos aprovados nesse Edital deverão contar com ao menos uma medida de acessibilidade de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Os projetos devem prever obrigatoriamente no mínimo 10% do seu valor total para a implementação das medidas de acessibilidade, exceto quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas no seu objeto. Para essas exceções, o proponente deve apresentar justificativas.

### **6.3 Contrapartida dos Projetos**

As ações devem conter contrapartida como a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e

coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e ações envolvendo comunidades periféricas.

Atenção! Os projetos apresentados não deverão passar de 06 (seis) meses para serem realizados, contados a partir da liberação do recurso! E cada projeto inscrito nesse Edital também pode buscar recurso por outras formas de incentivo públicos e privados.

## 7. Mais informações

### 7.1 Quais as obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama?

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os atos administrativos desse Edital. Poderá agir em caso de irregularidades constatadas, além de tirar dúvidas e promover momentos de instrução acerca do Edital e suas demais peças, bem como estimular a participação artística nas inscrições.

### 7.2 Quais as obrigações dos proponentes?

O proponente, além das obrigações já citadas, deve acompanhar todas informações sobre o Edital e se responsabilizar juridicamente por todas as informações colocadas na proposta, bem como por seus compromissos, execuções, cumprimentos de prazos e prestações de contas que ocorrerá com a entrega do Relatório Final de Execução (**Anexo 5**), até 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Projeto.

Atenção! O relatório final poderá ser substituído pela prestação de contas *in loco*, em casos específicos manifestados pela Secretaria municipal de Cultura que terá livre acesso aos espaços de gravações, a fim de verificar, fiscalizar e acompanhar as etapas de trabalho de projetos aprovados, quando forem necessários, sem que haja impedimento por parte da classe artística e sem que haja importunações pelos agentes da Secretaria.

Atenção! A inscrição no Edital implica no conhecimento e concordância dos termos.

### 7.3 É obrigatório mencionar o ministério da Cultura nos projetos selecionados?

Sim. A aplicação de marcas e instruções de divulgação, tanto para a citação do Minc quanto da Prefeitura de Tuparetama, estão disponíveis no **Anexo 14**.

Atenção! Os projetos não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Atenção! Sempre que possível, os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

### 7.4 O que é o Termo de Execução Cultural?

É o documento que formaliza os compromissos entre o poder público e o agente cultural que teve seu projeto selecionado. Assim, finalizada a fase final de seleção, se você tiver o seu projeto contemplado, você será chamado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 4** desse Edital e deverá assiná-lo em até três dias. Caso você não assine, poderá perder a verba do seu projeto e a sua vaga será repassada a outro candidato selecionado.

**Atenção! Só após a assinatura do Termo é que você poderá receber o seu recurso do Projeto.**

### **7.5 É obrigatório ter integrante de Tuparetama na equipe principal?**

Sim. Todos os projetos deverão contar com o mínimo de 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos(as) domiciliados(as) em Tuparetama observando as regras de cada categoria, ainda que cumpram função de assistentes.

### **7.6 E para a prestação de contas?**

Além do que já foi dito aqui no Edital sobre a entrega do Relatório Final de Execução (**Anexo 5**), que deve estar de acordo com o orçamento que foi apresentado no projeto. Também é fundamental que o proponente guarde notas fiscais, recibos, extratos bancários e demais documentos que comprovem a aplicação do recurso no projeto para o caso de ser solicitado a qualquer tempo. Também é importante que o proponente realize os devidos recolhimentos de impostos que venham a incorrer em seu projeto.

**Atenção! A não prestação de contas ou irregularidades podem deixar o proponente e a equipe do projeto impedidos de participarem de editais futuros e de contratação pelo Município.**

### **OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Proponente selecionado que desistir, descumprir as regras do Edital ou for impossibilitado de receber o valor, dará a vez a outra proposta selecionada, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão de seleção.
- Projetos que não se enquadrarem nos critérios desse Edital serão desclassificados. Da mesma forma, se forem constatadas irregularidades, a qualquer tempo, o projeto será inabilitado ou desclassificado.
- Casos não previstos nesse Edital, serão resolvidos pela comissão Técnica de caráter deliberativo montada exclusivamente para acompanhar os processos da LPG que contará com o mínimo de cinco membros representantes da sociedade civil em geral e representantes do poder Público. As resoluções também poderão contar com o apoio consultivo do Grupo de Trabalho LPG ou do Conselho Municipal, formado por três membros da sociedade civil representando o segmento do Audiovisual do Município e três membros da Prefeitura de Tuparetama. Já casos não previstos, constatados após a fase de seleção, serão resolvidos pela presidência da comissão de seleção.

Esse Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Tuparetama.

## **8. Fale com a gente!**

**Nós estamos disponíveis para tirar suas dúvidas. Entre em contato pelo:**

**Tel:** (87)998179193

**E-mail:** lpgtuparetama@gmail.com

**Endereço:** Casa da Cultura- Rua Santa Cecília, s/n, centro, Tuparetama, CEP: 56.760-000

Atendimento presencial das 8h às 11h, de segunda-feira a sexta-feira.

**Nos acompanhe nas redes:**

Instagram: @gov\_tuparetama

Site: <https://tuparetama.pe.gov.br/>

**9. Anexos do Edital**

Anexo 1 – Detalhamento do Recurso

Anexo 2 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Física

Anexo 3 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Jurídica

Anexo 4 – Termo de Execução Cultural

Anexo 5 – Relatório de Execução Final

Anexo 6 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo 7 – Autodeclaração étnico-racial

Anexo 8 – Autodeclaração de PCD

Anexo 9 – Autodeclaração de Pessoa Trans

Anexo 10 – Autodeclaração de Vulnerabilidade Econômica

Anexo 11 – Autodeclaração de Residência

Anexo 12 – Modelo de Comprovação Artística – Currículo Cultural

Anexo 13 – Modelo de Recurso

Anexo 14 – Instrução de Uso de Marcas

**Base Legal do Edital:** Esse Edital foi construído com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Tuparetama, 1º de Novembro de 2023.



**FERNANDO ERB MARQUES FERREIRA**

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama